

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 05/2009 DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS – SEGUNDA ETAPA

A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO no uso das suas atribuições e tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos vagos de Especialista em Políticas Públicas I, do Quadro da Secretaria de Estado de Gestão Pública, **RESOLVE:**

Convocar os candidatos inscritos para apresentação dos títulos e documentos comprobatórios para fins de pontuação nessa fase de avaliação, na forma prevista no Capítulo X, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2009 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na edição de 03/03/2009, de acordo com as seguintes orientações:

I. Período de envio dos títulos

De 25/05 a 01/06/2009.

II. Informações Gerais:

- Os Títulos deverão ser encaminhados, em envelope lacrado, em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificada com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade e com a identificação do Concurso.
- Somente serão avaliados os Títulos dos candidatos habilitados e classificados na Prova 1 (Conhecimentos Gerais), Prova 2 (Conhecimentos Específicos) e na Prova 3 (Discursiva), na forma estabelecida nos Capítulos VIII e IX do Edital de Abertura de Inscrições.

III. Apresentação dos Títulos:

- Os documentos correspondentes aos Títulos deverão ser remetidos pelos candidatos, por meio de **SEDEX** à Fundação Carlos Chagas - Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Títulos/Secretaria de Gestão Pública – Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala – 05513-900 – São Paulo – SP.

IV. Informações relativas aos Títulos:

- Os títulos a serem considerados para o cargo de **Especialista em Políticas Públicas I** são os constantes do **QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS**, relacionado a seguir, limitados a pontuação total de títulos ao valor máximo de **14,0 (catorze)**, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, de curso de Pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado , em qualquer área, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	6,00	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de curso de Pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado , em qualquer área, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	5,00	5,00
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de especialização, em qualquer área, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	3,00	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		14,0	

- Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **C** o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
- Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.
- Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

5. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
6. A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.
7. Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Concurso.
8. Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.
9. Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do processo do Concurso poderão ser inutilizados pela Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo, salvo se houver pendência judicial.
10. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

São Paulo/SP, 11 de maio de 2009.

ANDREA MONACO JANOTTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA